

ACÓRDÃO

TC-004961.989.26-6 – Representação.

Representante: Evandro Farine Zelioli.

Representado: Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP.

Responsável: Jorge Augusto Seba (Presidente do Consórcio).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Inexigibilidade Eletrônica nº 01/2026, promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando à orientação, de forma preventiva e consultiva, voltada às áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro, folha de pagamento e obrigações acessórias.

Advogados: Ronaldo Sanches Trombini (OAB/SP nº 169.297), Leticia Vicente (OAB/SP nº 256.251) e Hudson Augusto Bacani Rodrigues (OAB/SP nº 312.846).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, III, ALÍNEA “C” DA LEI Nº 14.133/2021. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO NÃO VERIFICADA. SERVIÇOS DE CARÁTER GERAL. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA COM POSSÍVEIS FORNECEDORES. VIABILIDADE DA DISPUTA DO OBJETO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 07 de julho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inseridos aos autos, decidiu pela procedência parcial da representação formulada em face da Inexigibilidade de Licitação nº 0001/26, promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – Cinorp.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

Scr